DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 019/2026 - TRANSP/AGRI/URB

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem por meio deste solicitar contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de deslocamento e conexão da rede elétrica em dois postes localizados na Rua Rodolfo Meurer, no Município de Irati/SC.

A presente demanda decorre da execução da obra de cobertura da referida via pública, empreendimento de relevante interesse público que se encontra atualmente em andamento. Durante a execução da obra, constatou-se que a estrutura da cobertura será implantada exatamente no local onde se encontram dois postes da rede de distribuição de energia elétrica, tornando fisicamente incompatível a continuidade da construção sem a prévia realocação dessas estruturas.

Dessa forma, o deslocamento dos postes constitui etapa indispensável para a continuidade da obra, uma vez que a permanência das estruturas em sua localização atual impede o avanço dos serviços de engenharia e impossibilita a instalação da cobertura conforme o projeto aprovado. Assim, a execução desse serviço não representa uma melhoria opcional ou complementar, mas sim uma condição essencial para que a obra pública possa ser concluída de forma adequada, segura e em conformidade com o planejamento estabelecido.

Ressalta-se que a empresa responsável pela execução da cobertura foi contratada por meio de processo licitatório próprio, possuindo cronograma físico-financeiro e prazos contratuais previamente definidos. Qualquer paralisação decorrente da impossibilidade de continuidade dos serviços poderá comprometer o cumprimento desses prazos, ocasionando atrasos na entrega da obra, prejuízos ao planejamento do município, impactos na fiscalização contratual e possíveis reflexos financeiros decorrentes da paralisação da execução.

A urgência da contratação também se justifica pela necessidade de evitar que a obra permaneça paralisada por período indeterminado, situação que poderia acarretar transtornos à população, prolongar intervenções na via pública, dificultar o tráfego de veículos e pedestres e postergar os benefícios que a cobertura proporcionará aos munícipes.

Destaca-se ainda que os postes em questão integram a rede de distribuição de energia elétrica responsável pelo fornecimento de energia não apenas para a Rua Rodolfo Meurer, mas também para outras vias interligadas. Em razão disso, o serviço de deslocamento e reconexão deve ser executado por empresa especializada e devidamente credenciada, garantindo que a interrupção do fornecimento de energia ocorra pelo menor tempo possível, de forma planejada e segura, minimizando os impactos para os moradores, estabelecimentos comerciais e demais usuários atendidos pela rede.

A correta execução do serviço também é indispensável para preservar a integridade da infraestrutura elétrica existente. A permanência dos postes em local incompatível com a estrutura da cobertura ou qualquer tentativa de continuidade da obra sem a prévia adequação da rede poderá ocasionar riscos à segurança dos trabalhadores, danos aos equipamentos da rede elétrica, comprometimento da estabilidade das estruturas e possibilidade de acidentes envolvendo a equipe responsável pela obra e a população que circula pelo local.

Além disso, intervenções realizadas próximas à rede energizada exigem rigoroso atendimento às normas técnicas e de segurança, motivo pelo qual a readequação da rede

deve ocorrer antes da continuidade das atividades de construção, proporcionando condições adequadas para que os serviços sejam executados com segurança e sem exposição desnecessária a riscos.

Considerando a urgência da demanda, faz-se necessário que, após a formalização da contratação, o serviço seja executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prazo considerado indispensável para evitar prejuízos ao cronograma da obra e permitir a imediata retomada dos serviços de construção da cobertura.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da presente contratação, uma vez que o deslocamento e a conexão da rede elétrica constituem requisito indispensável para a continuidade e conclusão da obra pública em execução. A contratação permitirá preservar a segurança da infraestrutura elétrica, garantir a continuidade do fornecimento de energia à população, evitar paralisações na obra, assegurar o cumprimento dos prazos contratuais e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do município.

Diante do exposto acima, solicitamos que seja realizada a Contratação Direta com a dispensa da publicação dos 3 dias para recebimento de novas propostas, diante da necessidade. A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.

Além disso, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 247/2023 alterado através do decreto nº074/2024, o valor estimado da contratação não excede aos 50% dos valores dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESLOCAMENTO E CONEXÃO DE REDE ELETRICA NA RUA RODOLFO MEURER NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM 01 – 01 UNIDADE – DESLOCAMENTO E CONEXÃO DE REDE ELETRICA NA RUA RODOLFO MEURER, SENDO DOIS POSTES. INCLUÍNDO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Após análise das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de deslocamento e conexão de dois postes de energia elétrica localizados na Rua Rodolfo Meurer, no Município de Irati/SC, verificou-se a existência de três possibilidades para a execução do serviço: a contratação de empresa especializada e credenciada junto à CELESC, a contratação da própria CELESC para realização do serviço e a execução direta pelo Município.

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a prestação

do serviço, desde que devidamente credenciada pela CELESC para execução de serviços na rede de distribuição de energia elétrica. Esta alternativa se apresenta como a mais adequada e vantajosa para o município, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de prazo. As empresas especializadas que atuam nesse segmento possuem equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente capacitados e treinados para executar serviços em redes de distribuição de energia elétrica, atendendo às normas técnicas vigentes, às exigências de segurança do trabalho e aos padrões estabelecidos pela concessionária de energia. Além disso, já dispõem de todos os equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços, permitindo que os trabalhos sejam realizados com maior agilidade, eficiência e qualidade. Outro fator relevante é que empresas especializadas possuem experiência na execução de serviços dessa natureza, reduzindo significativamente os riscos de falhas durante a execução, retrabalhos, atrasos e possíveis danos à infraestrutura existente. A contratação também possibilita que o serviço seja realizado dentro do prazo necessário para atender à demanda do Município, aspecto essencial diante da urgência da situação apresentada. Além da capacidade técnica, a empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços, observando todas as normas técnicas aplicáveis, as exigências da CELESC e a legislação pertinente, proporcionando maior segurança tanto para o município quanto para a população que utiliza a via pública. A responsabilidade técnica assumida pela empresa também garante maior confiabilidade ao serviço prestado e maior segurança jurídica ao Município.

A segunda alternativa analisada consiste na contratação da própria CELESC para execução do serviço. Sob o aspecto técnico, está também seria uma solução plenamente viável, uma vez que a concessionária é responsável pela distribuição de energia elétrica na região, possuindo profissionais especializados, equipamentos adequados e pleno conhecimento da infraestrutura elétrica existente. Além disso, em determinadas situações, a contratação da concessionária pode apresentar custo inferior ao da contratação de empresas terceirizadas, tornando-se uma opção economicamente interessante. Entretanto, embora tecnicamente adequada, esta alternativa não atende à necessidade específica do Município em razão dos prazos para execução. Atualmente, a CELESC possui elevada demanda de serviços relacionados à manutenção, ampliação e adequação das redes de distribuição de energia elétrica em toda sua área de concessão, circunstância que resulta em prazos de atendimento significativamente superiores à necessidade do município. Considerando que o deslocamento dos postes possui caráter urgente, aguardar o cronograma da concessionária comprometeria diretamente o atendimento do interesse público, ocasionando atrasos na execução das demais intervenções previstas para o local, podendo gerar impactos administrativos, operacionais e financeiros ao município. Dessa forma, embora a contratação da CELESC seja tecnicamente possível, ela não se mostra a alternativa mais adequada para a presente demanda, principalmente em razão da incompatibilidade entre o prazo estimado para atendimento e a necessidade imediata do município.

A terceira alternativa analisada consiste na execução do serviço pelo próprio Município. Contudo, esta opção demonstra-se inviável sob diversos aspectos. Atualmente, o Município não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para executar serviços em redes de distribuição de energia elétrica de média e baixa tensão, especialmente aqueles que exigem credenciamento junto à CELESC e observância de rigorosos protocolos de segurança. Da mesma forma, o Município não

possui os equipamentos específicos, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos indispensáveis para a realização desse tipo de atividade. Para que o Município pudesse executar diretamente o serviço, seria necessária a realização de concursos públicos ou processos seletivos para contratação de profissionais especializados, além da aquisição de equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e dispositivos de segurança, investimentos que demandariam elevado volume de recursos financeiros e considerável período para sua implementação. Ainda, seria necessário realizar treinamentos específicos, certificações obrigatórias, adequações às normas regulamentadoras de segurança do trabalho e procedimentos técnicos exigidos pela concessionária de energia elétrica, fatores que tornariam essa alternativa ainda mais onerosa e incompatível com a urgência da demanda. Sob o aspecto econômico, tal solução também não se mostra vantajosa. Trata-se de um serviço específico, pontual e de baixa recorrência, não havendo demanda contínua que justifique a estruturação permanente de equipe própria, bem como a aquisição e manutenção de equipamentos especializados de elevado custo. Após a conclusão do serviço, esses equipamentos permaneceriam sem utilização por longos períodos, gerando custos de armazenamento, manutenção preventiva, depreciação e conservação, além da manutenção de servidores especializados sem demanda suficiente para justificar sua permanência exclusiva nessa atividade. Assim, a criação de estrutura própria para execução desse tipo de serviço representaria investimento desproporcional à necessidade apresentada, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada junto à CELESC, representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, reunindo capacidade técnica, segurança, agilidade, confiabilidade, disponibilidade imediata de mão de obra especializada, equipamentos apropriados e condições de executar o serviço dentro do prazo necessário. Dessa forma, essa alternativa proporciona a melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional e atendimento da necessidade administrativa, sendo, portanto, a solução mais vantajosa para o Município.

Considerando que se trata de uma necessidade imediata e de grande relevância para o município e para a população em geral, bem como não tendo sido identificado outro meio mais eficiente para a prestação dos serviços, entende-se que não há necessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar nem de Termo de Referência para a presente contratação. Trata-se de uma aquisição comum, cujas especificações e exigências podem ser devidamente mensuradas por meio deste Documento de Formalização de Demanda.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade a ser contratada do item, será suficiente para atender a demanda para o momento.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Foi realizado levantamento de preço através do orçamento solicitado a empresas que atendem ao objeto e que o município tem conhecimento, via e-mail e whatsapp, sendo

encaminhado solicitação a 6 empresas das quais 04 responderam com cotações. Além de realizar buscas por outras contratações semelhantes no PNCP, onde foi encontrado a Contratação Direta n° IL 088/2025 do município de Santa Terezinha/SC, a Contratação Direta n° CE 15/2026 do município de Palmitos/SC, onde se comprovou que o valor ofertado pelas empresas são o valor praticado no mercado, conforme tabela abaixo.

Sendo que a empresa EFJ Instalações retornou, no momento da solicitação de cotação, informando a indisponibilidade para executar o serviço, assim informando que seu valor ficaria entre 30% a 40% maior que o valor do orçamento da Celesc, sendo que o mesmo foi encaminhado em anexo a todas as empresas pois contém o projeto de deslocamento e conexão, conforme protocolo n° 8061527644, assim o orçamento da empresa EFJ Instalações será utilizado somente como comparativo de valores e não como um orçamento efetivo.

A empresa Celesc apresentou orçamento sendo o menor valor para o item, porém a mesma informou na cotação que o prazo para realização do serviço é de 800 dias, e como especificado no item 1, o objeto é de extrema importância e necessidade urgente. Desse modo o orçamento da mesma não será validado, servindo somente como comparativo de preços.

Item	Quantidade	Celesc	Iluminar Instalações	Decont	~~EFJ Instalações~~	Contratação do município de Santa Terezinha/SC	Contratação do município de Palmitos/SC
01	01	R$ 18.865,37	R$ 24.789,20	R$ 19.549,05	~~R$ 24.524,98~~	R$16.522,73	R$37.900,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A Contratação deverá ser no máximo até dia 12/08/2026, devido a urgência da finalização da obra executada no local e o cumprimento dos prazos, assim a execução do serviço deve ser de forma imediata em até 05 dias corridos após envio da solicitação de fornecimento.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto devido à necessidade imediata.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outros documentos de formalização de demanda.

Irati/SC, 03 de agosto de 2026.

EMERSON PEDRO
BAZI:95048529987
2026.08.05 08:45:52 -03'00'

Emerson Pedro Bazi
Elaborado

VOLMIR DE OLIVEIRA
Secretário de Transportes e Obras
Solicitante